



PROCESSO Nº _____

FLS. _____ RUBRICA _____

Ata de Certame – Credenciamento

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão de Pregão sob a Presidência do Senhor Sérgio Magno Bravo Monteiro, estando presentes os demais membros: Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Flavio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Caroline Santos Ramos Marinho, Marcelly da Silva Alves e Samuel Aranda Neto, nomeados através da Portaria Nº 772 de 17 de agosto de 2022, para julgamento do Processo nº 20.971/2022, Pregão Presencial nº 001/2023, licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob regime de execução de empreitada por preço unitário, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. As retiradas do Edital ocorreram pelo Portal de Compras e Licitações. Dados 15 (quinze) minutos de tolerância compareceram as seguintes empresas conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL
RÁDIO COSTA DO SOL	KÁTIA DE OLIVEIRA CARDOSO
RÁDIO SERRRRAMAR LTDA	AGATHA MOTTA VAZ

Iniciada a fase de credenciamento, todas as empresas foram **CRENCIADAS**. Foi realizada consulta aos Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro de Inidôneos do TCU e o SICAF que não retornaram resultados em suas bases de dados. Passamos à abertura dos envelopes “A” Propostas de Preços. Após a abertura dos envelopes, verificou-se que: 1) a empresa **RÁDIO COSTA DO SOL** apresentou a planilha de custo de forma equivocada, e não apresentou os documentos exigidos no item 7, H e I do edital, sendo declarada **INABILITADA**, impossibilitando de prosseguir



PROCESSO Nº _____

FLS. _____ RUBRICA _____

para a etapa de lances. A demais proposta foi **CLASSIFICADA**. Por ter uma única empresa classificada a prosseguir no certame, o pregoeiro perguntou se há possibilidade de negociação, e a mesma concordou. Após encerrada a etapa de lances, verificou-se que: 01) a empresa **RÁDIO SERRRAMAR LTDA** atendeu a todas as exigências do edital, perfazendo-se o valor de sua proposta em R\$ 700.000,00(setecentos mil reais), sendo declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do objeto do certame. Perguntado aos presentes sobre intenção de recurso, a representante da empresa **RÁDIO COSTA DO SOL** manifestou-se: “manifesto interesse em recurso referente ao item 07, share de 40%, discordo do julgamento do termo porque o share não significa ter ou não capacidade técnica. E na apresentação da proposta, seguimos o Edital, no item 01 da proposta”. Não havendo mais a acrescentar, foi encerrada a sessão às 11:40 horas, da qual eu, Patrick Barros de Lima, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.


Sergio Magno Bravo Monteiro
Pregoeiro


Jaqueline Gouveia da Silva


Patrick Barros de Lima


Flavio Fernandes José da Silva


Christian Alves Ferreira

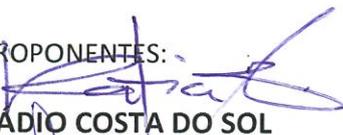

Wanessa Moreth Florêncio de Souza


Caroline Santos Ramos Marinho


Marcelly da Silva Alves


Samuel Aranda Neto

PROponentes:


RÁDIO COSTA DO SOL


RÁDIO SERRRAMAR LTDA